

ACÓRDÃO Nº 2334/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 007.461/2010-0.
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Maria Auxiliadora Souza dos Anjos (037.565.562-04); Maria Francisca Tereza Martins de Souza (155.291.692-87); Sérgio Cabeça Braz (025.383.502-04); Wilson Tavares Von Paumgarten (029.828.622-04).
4. Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – Cefet (05.200.142/0001-16).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado e Subprocuradora-Geral Cristina Machado Da Costa E Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará – Secex/PA.
8. Advogados constituídos nos autos: Luiz Carlos dos Anjos Cereja – OAB/PA nº 6.977; Carla Ferreira Zahlouth – OAB/PA nº 5.719; Cleide Cilene Abud Ferreira – OAB/PA nº 579.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao Acórdão 1.735/2009-2ª Câmara, em razão da não apresentação do Processo nº 2122/97-06, para comprovar a origem e a legalidade da despesa relativa ao pagamento de inativos, realizada por meio da Ordem Bancária do Departamento de Pessoal – Depes 98OB00041, de 6/1/1998, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), creditado na conta corrente nº 55595.203-7 do Cefet/PA no Banco do Brasil S/A, o que não permitiu a identificação dos beneficiários desta despesa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Maria Auxiliadora Souza dos Anjos, Maria Francisca Tereza Martins de Souza, Sérgio Cabeça Braz e Wilson Tavares Von Paumgarten, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas **b** e **d**, e §§ 2º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e IV, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, condenando-os, de forma solidária, ao pagamento de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 6/1/1998 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida caso não atendidas as notificações;

9.3. comunicar às autoridades judiciárias federais das Seções Judiciárias do Estado do Pará competentes nos autos dos processos judiciais abaixo relacionados, nos termos do art. 9º da IN/TCU nº 56/2007, acerca do julgamento proferido nesta Tomada de Contas Especial:

Processo Ação	Ação	Vara
2004.39.00.010130-9	Ação Civil Pública	5ª
2005.39.00.004304-7	Ação Civil de Improbidade Administrativa	5ª
2005.39.00.009748-4	Ação Civil de Improbidade Administrativa	5ª
2006.39.00.004570-9	Crime de Responsabilidade de Funcionário Público	3ª
2006.39.00.003706-7	Crime de Responsabilidade de Funcionário Público	3ª
2006.39.00.009541-9	Crime de Responsabilidade de Funcionário Público	3ª
2006.39.00.009543-6	Crime de Responsabilidade de Funcionário Público	3ª
2007.39.00.005115-8	Crime de Responsabilidade de Funcionário Público	3ª
2008.39.00.002103-9	Crime de Responsabilidade de Funcionário Público	3ª
2009.39.00.009337-1	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1ª
2009.39.00.010838-9	Execução de Título Extrajudicial	6ª

9.4. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 17/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 27/5/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2334-17/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Aroldo Cedraz (Relator), José Jorge e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLD CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral